



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

CENTRAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612.519.2023-SEMED/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023-CL/PMI

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 19/05/2023.

HORA: 10h00min(Horário de Brasília)

**PREGOEIRA E
MEMBROS DE APOIO**

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e) e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CL/PMI**
Processo Administrativo nº 0612.519.2023-SEMED/PMI

A **Prefeitura Municipal de Itaubal**, Estado do Amapá, por intermédio da **Central de Licitações**, representado (a) pelo (a) Pregoeiro (a) Kananda Mendonça Costa e Equipe de Apoio, designados (as) pelo Decreto nº 038/2023- GAB/PMI, de 02/02/2023, publicado no DOM nº 033, de 02/02/2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), do **Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000** (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993** (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), pela **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte), pelo **Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93), e demais cominações legais, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constante do processo indicado acima, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, apurado pelo **Menor Valor Global**, para eventual aquisição através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição dos itens descritos abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

SEÇÃO I - OBJETO.

1.1. O objeto da licitação é a formação de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

1.1.1. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa



observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.1. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante como anexo deste Edital.

1.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura aquisição, onde se registam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus anexos e nas propostas apresentadas.

1.6. A Prefeitura Municipal de Itaubal, por intermédio da Central de Licitações, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços – ARP será o Prefeito (a) do Município de Itaubal, ou pessoa designada por ele.

1.6.1. Poderá ser realizado remanejamento, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada Lote, sem que haja requerimento de autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições (art.15 da Lei n.º 8.666/1993).

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:



Nº DA LICITAÇÃO: 998385.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 18/05/2023 as 08h00min;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2023 as 09h00min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2023 as 10h00min.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária específica na licitação para registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO IV – DO GERENCIAMENTO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O certame será gerenciado pela Central de Licitações, localizada na Av. Laurita Almeida Barbosa – S/N – Itaubal/AP.

4.2 É participante o (s) seguinte (s) órgão (s):

4.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções



detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CENTRAL DE LICITAÇÕES-CL/PMI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O Pregão será conduzido pela Central de Licitações-CL/PMI com apoio técnico/operacional do Banco do Brasil S/A (Licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.6. O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral SICAF;

5.7. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5.13. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas neste Edital, e, estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e §1º, da Lei Complementar n.º 108/2018, são considerados:

6.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2.3. Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2.4. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da



referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

f. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

j. constituída sob a forma de sociedade por ações;

k. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.3. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.3.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.4. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.4.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;



6.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.

6.4.5. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

6.4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.4.7. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.8.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ.

6.8.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em realação ao envio da proposta, a licitante deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital e Termo de Referência, a proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade



fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, que atende às demais exigências da habilitação.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.1. O prazo fixado para apresentação das propostas contado a partir da publicação do aviso não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nas legislações vigentes.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a. anexar seus documentos de habilitação, o que inclui toda a documentação prevista neste Edital (da habilitação);

b. consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item e/ou lote, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c. descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar, no mínimo, marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.5.1. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações dos itens ofertados.

7.6. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no



7.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em



seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Central de Licitações - CL/PMI não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.18. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.19. A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.22. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as proposta que:

8.2.1. Identifique a licitante;

8.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.2.3. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

8.2.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.2.5. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6 Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7 Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado,



findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.12.1. Produzidos no País;

9.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.12.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.13 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9.13.1. Será considerada classificada em primeiro lugar em cada lote a licitante que for primeiramente sorteada, e assim sucessivamente.

9.14 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.15 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:



a. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b. A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c. Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sítio www.itaubal.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais



vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, às especificações do objeto e a compatibilidade do preço, e a sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificado pelo setor de cotação.

13.5. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.7.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a



Administração ou com a iniciativa privada;

13.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

13.7.5. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

13.8. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuação.

13.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.13. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.13.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem



necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, junto a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (seção VII), os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário para abertura da sessão pública.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos;

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

14.2.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;



14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3.5. Outros sistemas ou bases de dados em que figurem registradas empresas sancionadas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.16, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

14.10. É dever do licitante:

14.10.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no item 14.3, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;



14.10.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

13.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail **clpmi2023@gmail.com** no **prazo de 02h (duas horas)**, a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). **Já os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto na seção VII, item 7.4, alínea a.**

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da legislação vigente.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.16.1. Habilitação jurídica:



14.16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.16.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.16.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

14.16.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

14.16.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

14.16.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.16.1.10. No caso de sociedades por ações: documentos exigidos no subitem 14.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.16.1.11. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

14.16.1.12. No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante;

**14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

14.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão de Débitos e Consulta a Infrações Trabalhistas (CDCIT);

14.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16.2.7. Certidão Negativa de Execução Fiscal do Município de Itauba;

14.16.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.9. Certidão Negativa de Execução Fiscal da procuradoria da sede do licitante.

14.16.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



14.16.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.16.3.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame as documentações deverão estar com a validade máxima de 30 (trinta) dias;

14.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.16.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

14.16.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.16.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.16.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.16.3.7. Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª instâncias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios).

14.16.3.8. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

14.16.3.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão *comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou lote pertinente.*

14.16.4. Qualificação Técnica:

14.16.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente;

14.16.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.16.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.16.4.4. Licença Sanitária da sede do licitante;

14.16.4.5. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiro militar.

14.16.4.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16.4.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



14.16.4.8. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

14.16.4.6.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/1993;

14.16.4.6.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999;

14.16.4.6.3 Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N° 001/2018-MPT/PJIJMCP/PJIJ-STN.

14.16.4.6.4 Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.16.4.6.5 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

14.17 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.18 Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.20 É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.21 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.21.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues



acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.23 O licitante provisoriamente vencedor em um lote que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.23.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.24 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.25 Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa(s) vencedora(s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 03 (tês) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.1.1. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro através do e-mail: clpmi2023@gmail.com.

16.1.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e a Coordenadoria de Licitações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02



(dias) a partir da data e hora do protocolo.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.itaubal.ap.gov.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame;

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do email: clpmi2023@gmail.com.

16.4. Nos pedidos de esclarecimentos formulados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

16.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, que configura manifestação imediata, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá,



imediatamente, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

17.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

17.1.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

17.2. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 109, §2º da Lei n.º 8.666/1993, o Pregoeiro(a), poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) a autoridade competente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.3. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no chat e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

19.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

19.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato e/ou receber nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias.

19.3. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Itaúbal.

SEÇÃO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

20.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante como anexo deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

20.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/fornecimento com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão



prestados os serviços e/ou entregue os bens.

20.3. O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Central de Licitações.

20.4. O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993.

20.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

20.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.7. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.8. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência.

20.9. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante, constante no item 4.2, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, emitida após a autorização pelo órgão gerenciador da ata.

20.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.11. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 trata.



20.14. Justifica-se a previsão para adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório pelos seguintes motivos:

a. A missão institucional da Central de Licitações, como órgão que visa à centralização dos processos licitatórios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em prol da economicidade e eficiência nas contratações municipais;

b. A comprovada economicidade nas contratações para a Administração Pública, tanto em termos de custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala, tendo em vista que a Central de Licitações é o órgão responsável pela centralização e racionalização dos procedimentos licitatórios do Município de Itaubal;

SEÇÃO XXI – DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA.

21.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itaubal, por meio da Central de Licitações (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º8.666/1993.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Central de Licitações, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art.65 da Lei n.º8.666/1993, caso em que a Central de Licitações (órgão gerenciador), poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.



21.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

21.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7. O cancelamento do registro de preços, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

SEÇÃO XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de instrumento correlato a forma e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

22.2. A convocação de que trata o item 22.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Administração, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.

22.2.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, mediante requerimento da adjudicatária, formulado antes do esgotamento do prazo, desde que exista motivo justificado e seja este aceito pela Administração.

22.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a adjudicatária à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.



22.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

22.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, como solenidade de tratamento recíproco.

22.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo em relação a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

22.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

22.8. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a contratada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

23.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como, os critérios de fiscalização, estão estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste Edital.

SEÇÃO XXVI– DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL



26.1. As regras referentes ao reajuste e à revisão contratual seguirão as regras estabelecidas na minuta de contrato, anexo deste Edital.

SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As sanções por falhas na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos do Edital.

SEÇÃO XXVIII – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

28.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 49 da Lei nº 8.666/93..

28.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.4. Em caso de divergência entre o sistema eletrônico licitações-e e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.

29.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

29.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação



relativa ao certame.

29.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois de comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no chat e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

29.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.8.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

29.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

29.9.1. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

29.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

29.10.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;



ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.12. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaubal será competente para resolver os casos omissos e expedir normas, instruções e orientações a serem observadas obrigatoriamente neste Edital

SEÇÃO XXX – DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Ferreira Gomes - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaubal-AP, 28 de abril de 2023.



PABLO LUDIERES SOUZA DOS SANTOS

Subcoordenadora de Padronização de Documentos

Decreto nº 038/2023 – GAB/PMI



GLEND A F. FIGUEIREDO CRUZ

Coordenadora de Licitações

Decreto nº 038/2023 – GAB/PMI



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA****A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL****Central de Licitações - CL/PMI****Senhor(a) Pregoeiro(a) da CL/PMI**

Razão Social da licitante: , inscrita no CNPJ (MF) n.º XXXXX e inscrição estadual n.º XXXXX estabelecida no (a) (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023**, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CL/PMI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)						

Valor Total da Proposta: R\$ _____, (por extenso)

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX

Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-CL/PMI**

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; n.º e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), XX de XXXXXX de 2023.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-CL/PMI**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023-CL/PMI, a (nome da empresa) com sede no endereço (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por seu representante legal, Sr(a) XXXXXX, RG n.º XXXXX, CPF n.º XXXXXX, DECLARA sob as penas da lei:

a. Que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

c.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, XX de XXXXX de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º XXXXXX sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), XX de XXXXX de 2023.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-CL/PMI**

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2023

Nome e assinatura do declarante

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023-CL/PMI****PROCESSO N.º XXXXXX/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023****VALIDADE: 12 (doze) meses**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, n.º XXX, Centro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto n.º ____, publicado no DOM de __/__/__, inscrito no CPF n.º ____-____-____, portador da Carteira de Identidade n.º ____, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º __/____ - CL/PMI, em __/__/__, constantes nos autos do processo administrativo n.º __/____/____, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º ____/____-CL/PMI, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada no **fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023**, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaúbal-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (§4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais



condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)						

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª Classificada - Empresa detentora da ARP		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/ Órgão Expedidor/ UF:		CPF nº

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nas legislações vigentes

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor expresso em R\$	
				Unitário	total

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS



3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Itaúbal, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações.

4.2. É participante o (s) seguinte (s) órgão (s):

4.2.1. XXXXXXXXXXXXXXXX

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;



6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES.

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP.

8.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme item 5.1.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a. Não mantiver a proposta;

b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar



documentação falsa;

- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.

9.2 Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



9.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do órgão Gerenciador o processamento das penalidades.

9.7 A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

9.8 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.9 A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

9.10 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.11 Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

9.12 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE.

11.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município, conforme o disposto no § único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023-CL/PMI e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

12.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem 12.4. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaubal-AP, XX de XXXXX de 2023.

Karla Cristina Palha Barbosa

Secretaria Municipal de Educação de Itaúbal-AP

Representante Legal da Beneficiária da ARP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Itaubal- AP ____/____/2023.

JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito Municipal de Itaubal-AP

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Aquisição de Gêneros Alimentícios justifica-se por atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.175, Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, nos Ministério da Educação e da Saúde.

a) Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificados e regionalizado.

4. DA METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pelas demais legislações correlatas e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de aquisição cuja entrega ocorrerá de forma parcelada e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

4.2. Adotar-se-á como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

5.1. A listagem do quantitativo a ser adquirido encontra-se no anexo I do Edital.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

6.1. A Prefeitura Municipal de Itaubal, por intermédio da Central de Licitações, exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços.

6.2. Participa deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

6.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

7.2. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

7.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente;

8. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:

8.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, de acordo com sua necessidade, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL.

9.1. A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Itaubal-AP de acordo com a ordem de fornecimento.

9.2. Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Emissão da Autorização do Fornecimento ou Nota de Empenho;

9.3. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

a) Provisoriamente, só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa, quantitativamente, e se atende as especificações constantes da proposta final da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas.

b) Definitivamente, após verificação da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais,

9.5. A Entrega deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

9.6. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

10. DA GARANTIA E VALIDADE

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão conter a data de validade, e embalagem, por período mínimo dentro dos períodos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor.

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

11.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

11.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observados as condições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

12.1.7. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

12.1.8. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

12.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

12.1.10. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

12.1.11. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Merenda Escolar;

12.1.12. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Merenda Escolar, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

12.1.13. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.2. Obrigações da Contratada:

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

i. EFETUAR a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;

ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

iii. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

iv. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

v. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

vi. Acatar todas as orientações do Município de Itaubal-AP, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

vii. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

licitados.

b. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1. A contratação com o fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição do objeto licitado, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

14.2. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

14.3. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a contratada à aplicação das sanções legalmente previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.5. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a realizar a entrega dos objetos conforme especificações e condições contidas neste instrumento, em seus anexos e também na proposta comercial apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no presente Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

14.6. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado conforme o disposto no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

14.7. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

14.8. Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

14.9. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Brasil Novo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- F. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

15.2. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

- B.** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- H.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, na forma prevista no art. 40, da Lei 8.666/93;
- 16.2.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio de ordem bancária de crédito ou depósito direto em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 16.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou a data do depósito efetuado direto em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;
- 16.4.** Fica a **CONTRATADA** ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

16.5. O pagamento será autorizado somente após o aceite definitivo da fiscalização.

16.6. Nota Fiscal/Fatura, deverá estar acompanhada:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão (conjunta) Negativa de Débito Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

16.7. Atendidas essas exigências e havendo a aceitação/atesto dos objetos pelo servidor responsável, significando esse ato a liquidação da despesa, a fatura será encaminhada, de imediato, para procedimento de pagamento, o qual ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de ordem bancária, contados da data do aceite.

16.8. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital do certame ou, ainda, sem a observância das formalidades legais pertinentes, o pagamento ficará na dependência de correção das inconsistências pela **CONTRATADA**, não configurando essa hipótese atraso no pagamento motivado pela **CONTRATANTE**.

16.9. Também não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade que lhe tenha sido regularmente imposta ou de inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

17. DA APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1 deste Termo; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observados as condições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão participante, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório;

19.2. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

21. CUSTO ESTIMADO

21.1. A estimativa de custo para a presente contratação é de R\$ 1.990.513,70 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme se extraído da pesquisa de mercado realizada pela Unidade de Precificação.

Itaubal - AP, 20 de Fevereiro de 2023.


KARLA CRISTINA PALHA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL
CNPJ: 32.124.834/0001-03

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.
01	ACHOCOLATADO: Em pó, pacote com 400g, composto de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), aromatizante e emulsificante lecitina de soja, não contém glúten. valor Energético, 98kcal = 412kJ, Carboidratos 23 g, Proteínas 0,7 g, Gorduras Totais 0,6 g, alérgicos: contém derivados de soja, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	Pacote	4.176
02	ACÚCAR CRISTAL: Em forma cristalina, com a cor controlada dentro da faixa especificada, produzido diretamente em usina, sem refino, tendo como origem a cana-de-açúcar. Classe: Cristal Branco. Tipo: Cristal, informação Nutricional, Porção de 5 g (1 colher de chá), valor Energético 20 kcal = 84 kJ, carboidratos 5,0 g, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1kg.	Pacote	2.970
03	ALECRIM DESIDRATADO: Pacote contendo 4g a 6g. Ingredientes: Não contém glúten, com validade de 6 meses a partir da data de fabricação.	Pacote	220
04	AMEIXA SECA: Desidratada, 100% natural. Lata com peso líquido 180g. Sem conservantes, sem glúten, ingredientes: ameixas, água e açúcar. com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	Lata	648
05	ARROZ BRANCO PARA MINGAU: Arroz branco tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	2.175
06	ARROZ PARBOLIZADO: Subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. De primeira qualidade, Longo, fino, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos e mofo. Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	2.880
07	AVEIA EM FLOCOS: Em flocos finos. Embalagem com 170g. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	Unidade	5.000
08	BISCOITO MAISENA: Pacote com 350g a 400g. Contém derivados de trigo e soja e pode conter derivados de leite, cevada e aveia, contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	Pacote	5.000
09	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: Biscoito cream cracker integral. Contém derivados de trigo, soja e leite. Pode conter cevada e aveia. Contém glúten. Embalagens de 350 a 400g, plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, mofo, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	Pacote	1.000
	BISCOITO CREAM CRACKER: Cream Cracker Tradicional. Contém derivados de trigo, soja e leite pode conter cevada e aveia. Contém glúten. Embalagens de 350g a 400g, plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de		

<u>10</u>	fermentação, mofo, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Pacote	5.000
<u>11</u>	CAFÉ EM PÓ: De primeira qualidade. Café torrado e moído, 100% café. Embalagem contendo 250 g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Possuir selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC e Registro obrigatório nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	4.920
<u>12</u>	COCO RALADO: De primeira qualidade. Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Embalagem contendo 100 g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	5.000
<u>13</u>	COLORÍFICO (COLORAU): De primeira qualidade. Condimento colorau, urucum em pó, 100% puro, zero sal. Embalagem contendo 97g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	490
<u>14</u>	CREME DE LEITE: Caixa contendo 200g. Composição: soro de leite concentrado, creme de leite, amido modificado, mistura microcristalina, carbóximetilcelulose de sódio, goma xantana e carragena), estabilizante: Citrato de Sódio. Alérgicos: Contém leite de vaca e ingredientes de leite de vaca. Não contém glúten, com validade de 8 meses a partir da data de fabricação. Unidade	Unidade	5.000
<u>15</u>	EXTRATO DE TOMATE: De primeira qualidade. Composto por tomate, açúcar e sal, não contém glúten, valor energético, 4kcal = 17kj, carboidratos, 1,1g, sódio 5mg, isento de glúten e de corantes artificiais. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, defeitos na embalagem, cheiro azedo, manchas claras ou escuras, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e data de fabricação de até 90 (noventa) dias. SACHÊ 300g	Unidade	4.000
<u>16</u>	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA: De primeira qualidade. Farinha de tapioca granulada, tipo 1, sem glúten. Embalagem (pacote) contendo 200g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega	Pacote	1.800
<u>17</u>	FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem (pacote) de 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega	Pacote	3.500
<u>18</u>	FEIJÃO PRETO TIPO 1: De primeira qualidade. Embalagem contendo 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios.	Pacote	1.065

	Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.		
19	FEIJÃO RAJADO: Tipo cariocinha. De primeira qualidade. Feijão carioca comum, tipo 1. Embalagem contendo 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	Pacote	2.025
20	LEITE DE CÔCO: De primeira qualidade. Produto obtido do coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, não contém glúten. Valor energético 9,4 kcal = 39 kJ. Embalagem contendo 200ml, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	Frasco	2.880
21	LEITE CONDENSADO: Integral. Embalagem contendo 395g. Não contém glúten, valor energético 65kcal = 272kJ, sódio 23mg, cálcio 56mg, carboidratos 11g, com validade de 8 meses a partir da data de fabricação.	Unidade	2.000
22	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL: De primeira qualidade. Leite integral, sem adição de açúcar. Não contém glúten. Informação nutricional: valor energético 129kcal = 542kJ, Carboidratos 10g, Cálcio 237mg, Sódio 96mg. Embalagem contendo 200g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	Pacote	15.000
23	FOLHA DE LOURO: Desidratada. Embalagem contendo 4g a 6g. Validade de 08 (oito) meses a partir da data de Fabricação.	Unidade	100
24	MACARRÃO ESPAGUETE: Com sêmola. De primeira qualidade. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor energético 274 kcal, carboidrato 56g, proteína 8,7, gorduras totais 1,4g. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	Pacote	2.000
25	MARGARINA: Cremosa, com sal. Embalagem de 250g. Com validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	708
26	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	Pacote	1.500
27	MILHO BRANCO: Tipo 1, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	2.000
28	MILHO PARA PIPOCA: Milho grão de primeira qualidade, tipo 1, duro, beneficiado, polido, limpo, isento de matérias terrosas. Apresentar na embalagem data de fabricação e validade conforme legislação. Pacote com 500g. Deverá ser entregue com no mínimo de 08 (oito)	Pacote	204

	meses de validade apartir da data de entrega.		
29	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA: De primeira qualidade. Óleo originário de soja, puro, refinado. Embalagem contendo 900ml, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e materia estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da Entrega.	Frasco	1.164
30	ORÉGANO: Desidratado. Embalagem de 4g a 6g. Com validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	147
31	PÃO DE CHÁ: De primeira qualidade. Peso 40g cada unidade, preparado a partir das matérias-primas sãs, isento de mofo, de matéria terrosas e parasitas, deve estar em perfeito estado de conservação e próprio para consumo, dentro dos padrões higiênicos-sanitários, conforme legislação vigente da ANVISA. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com a identificação do fabricante, produto, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega	Unidade	3.085
32	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Escura. De primeira qualidade. Embalagem contendo 400g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	Pacote	800
33	FARINHA DE TRIGO: De primeira qualidade. Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico e pirofosfato). Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e materia estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	Unidade	175
34	SAL REFINADO IODADO: De primeira qualidade. Produto moído, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Embalagem contendo 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e devidamente registrado nos ministérios competentes. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	Pacote	350
35	PEIXE ENLATADO (SARDINHA): De primeira qualidade. Sardinhas com óleo comestível. Embalagem contendo 125g, em lata, limpa, não violados, íntegras, sem ferrugem, não amassadas. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro no Ministério da Agricultura e de inspeção S.I.F. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega	Lata	8.000
36	LEGUMES EM CONSERVA: Seleta. Ingredientes: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Não contém glúten. Embalagem contendo 170g, em lata, limpa, não violados, íntegras, sem ferrugem, não amassadas. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro no Ministério da Agricultura e de inspeção S.I.F. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega	Lata	1.900
	SUCO EM GARRAFA: Concentrado. Sabor acerola. Sem glúten. Embalagem contendo 500ml,		

37	plástica atóxica ou devidro, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e materia estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	Frasco	72
38	SUCO EM GARRAFA: Concentrado. Sabor caju. Sem glúten. Embalagem contendo 500ml, plástica atóxica ou devidro, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	Frasco	72
39	SUCO EM GARRAFA: Concentrado. Sabor goiaba. Sem glúten. Embalagem contendo 500ml, plástica atóxica ou devidro, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	Frasco	72
40	VINAGRE DE ÁLCOOL: Tipo de Vinagre: Álcool Claro. Apresentação: Fermentado acético de álcool, água, conservante metabisulfito de sódio (INS 223), acidez volátil 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	Frasco	1.800
41	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO: De primeira qualidade. Fabricado a partir da carne bovina dianteira, com odor e sabor característico e percentual de gordura aceitável (máximo 10%). Embalagem primária: a vácuo de plástico transparente, original de fábrica, atóxico, lacrado, contendo o nome do produto, peso em 5kg individualizada, data de fabricação, data de validade, marca do fabricante. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, certificado de serviço de inspeção federal (SIF), do Ministério da Agricultura ou estadual, e data de embalagem. Embalagem secundária: deve ser caixa de papelão, lacrada com fita adesiva e deve conter também: nome do produto, fabricante, peso em kg, data de fabricação, data de validade, número de lote. Validade mínima de 06 (seis) meses. Devendo ser entregue, caixa com 6 pacotes de 5kg, em caminhão refrigerado.	Quilo	1.095
42	CARNE BOVINA SEM OSSO (acém): De primeira qualidade, congelada (até -12°C), in natura, sem osso, sebo e gordura, aspecto próprio, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, Certificado de serviço de inspeção federal (SIF) do Ministério da Agricultura, ou estadual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	3.036
43	CARNE BOVINA MOÍDA: Coxão duro ou patinho. In natura, de primeira qualidade, CONGELADA (até -12°C), sem osso, sebo e gordura, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, certificado de serviço de inspeção federal (SIF) do Ministério da Agricultura, ou Estadual. Embalagem secundária: deve ser caixa de papelão, lacrada com fita adesiva, deve conter também: nome do produto, fabricante, peso, data de fabricação, data de validade, número de lote. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	1.605
44	PEITO DE FRANGO: De primeira qualidade. Congelado (até -12°C) peito de frango sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem acúmulo de líquidos no interior da embalagem e sem presença de cristais de gelo na superfície do produto, sem furos na embalagem, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Embalagem primária: deve ser de plástico, atóxico transparente, lacrado, não violado, contendo o nome do produto, peso em 1kg individualizada, data de fabricação, data de validade, identificação do fabricante, número de lote, embalagem deve ser resistente que garanta a integridade do produto. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, certificado de serviço de inspeção federal (sif) do ministério da agricultura ou estadual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	6.600
	MORTADELA SUÍNA: Constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias		

45	estranhasa sua composição, acondicionado em plástico, atóxico, contendo 500g. Com validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	30
46	SALSICHA DE FRANGO: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de ave e carne mecanicamente separada de ave (no máximo de 40%), miúdos comestíveis de ave e gorduras adicionados de ingredientes (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão, submetido a um processo térmico adequado. Não pode conter glúten. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O produto deverá ser congelado a temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado com a mesma temperatura, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, isto é, deve obedecer à Instrução Normativa nº 4, de 31/03/2000; Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005; Decreto 30.691 de 29/03/52, RIISPOA - M.A.; Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS; Portaria nº 368, de 04/09/97. Com validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	Quilo	24
47	ALHO NACIONAL: De primeira qualidade, grão do tipo comum, cabeça inteira, sem danos mecânicos ou causados por pragas, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento. Acondicionado em embalagem própria, tamanho uniforme. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	250
48	BANANA: Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Em penca. Frutos com 70 a 80% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g cada banana. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento, com coloração uniforme, com grau apropriado de maturação, para consumo mediato e imediato. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	8.000
49	BATATA INGLESA: De primeira qualidade, lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser grãda, em tamanho uniforme, isenta de perfurações, livre de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	618
	BETERRABA: De boa qualidade, compacta e firme, lavada, lisa. Isenta de enfermidades e lesões de origem física ou mecânica, material terroso e umidade externa anormal, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	300
51	CEBOLA: Não brotada, lisa, firme, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, isenta de enfermidades e lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho e umidade externa anormal, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	540
52	CENOURA: Especial de primeira qualidade, fresca, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras com coloração uniforme, isento de sujidades, larvas, parasitas, de material estranho, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	588
53	GOMA DE TAPIOCA, KG. Especial de primeira qualidade, fresca, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras com coloração uniforme, isento de sujidades, larvas, parasitas, de material estranho, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios	Quilo	300

	competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.		
54	LARANJA: Especial de primeira qualidade, fresca, sem folhas, lisa, compolpa intacta e limpa, com coloração etamanho médio, com casca sã, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras com coloração uniforme, isento de sujidades, larvas, parasitas, de material estranho, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marcado fabricante, número do lote, pesolíquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	10.200
55	MACÃ: De primeira qualidade. Tamanhomédio, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentargrau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica, por insetos edoenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas, sem apodrecimento. Tamanhomédio e uniforme. Embalagem plásticaatóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, pesolíquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	11.000
56	OVO DE GALINHA: De primeira qualidade, tamanho médio (mínimo de 50g a unidade), fresco, casca firme e homogênea, lisa, limpa, sem rachaduras, sem apodrecimento. Embalagem primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades, com plástico transparente atóxico, não violado, nomedo produto, peso, data de fabricação, data de validade, fabricante, número de lote, embalagem resistente que garanta a integridade do produto. Certificado de serviço de inspeção com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada e personalizada da empresa fabricante, devendo conter: nome do fabricante, nome do produto, peso, data de validade, número de lote e endereço. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Unidade	6.000
57	PIMENTINHA: De primeira qualidade. plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	150
	UVA PASSA: De primeira qualidade. Uva passa, escura, sem semente. Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	165
59	POLPA DE FRUTA: Congelada. Sem açúcar. À base natural da fruta. Concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabor ABACAXI. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem contendo 1kg. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	856
60	POLPA DE FRUTA: Congelada. Sem açúcar. À base natural da fruta. Concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabor ACEROLA. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem contendo 1kg. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	Quilo	1.080
61	POLPA DE FRUTA: Congelada. Sem açúcar. À base natural da fruta. Concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabor GOIABA. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem contendo 1kg. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) exigidas pela legislação	Quilo	288

vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.

  